



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

Diretoria Demandante: Diretoria de Operações.

Gerência/Setor: Gerência de Manutenção/Monitoramento de Válvulas.

Responsável pelas informações: Everson Alves Fernandes, Luiz Henrique Thomazo, Danielle Scolaro e Marcelo Torresani.

1. OBJETO

Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de Estações de Bombeamento Compactas, tipo *Booster*, com Macromedidores Eletromagnéticos.

1.1. Especificações e quantidades

Foi estimada a necessidade de aquisição de equipamentos de pequeno porte (6CV e 10CV – **Lote 1**) e equipamentos de médio porte (30CV – **Lote 2**). Cada Lote é constituído de itens que detalham: parte estruturais, civil, hidráulica e elétrica; o conjunto Moto Bomba; Quadro de comando e controle; Entrada Energia Elétrica; *Start Up*.

A distinção entre equipamentos de pequeno e médio porte é crucial, pois permite à Autarquia atender a uma gama variada de necessidades operacionais. Diferentes demandas de pressão e vazão exigem *boosters* com potências específicas. Assim, garante-se a aquisição de equipamentos que se ajustam precisamente a cada requisito, evitando o superdimensionamento, que acarreta custos desnecessários com energia e manutenção, ou o subdimensionamento, que comprometeria a eficiência do sistema. Essa estratégia otimiza o investimento, assegurando que cada local ou aplicação receba o equipamento mais adequado, resultando em eficiência energética e funcionalidade aprimorada do sistema de abastecimento.

Para assegurar a execução eficaz e o sucesso deste Contrato, também se torna fundamental especificar e quantificar os produtos a serem adquiridos. A **Tabela 1** e a **Tabela 2** a seguir apresentam os volumes estimados e o valor de referência dos diversos itens que comporão a infraestrutura a ser adquirida, visando atender tanto as necessidades de novas instalações, como substituições ou realocações de equipamentos.

Os quantitativos são estimados para a futura contratação. Portanto, o **SAMAE** não se obriga a solicitá-los, no todo ou em parte. As despesas oriundas dos serviços contratados somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br**Tabela 1:** Valor de Referência para aquisição de *Booster* de 6cv e 10cv (Lote 1).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 1	QUANT. (UN.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PARTES ESTRUTURAIS, CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA				
1.	Abrigo Metálico (simples)	20	R\$ 15.359,83	R\$ 307.196,56
2.	Base em alvenaria (simples)	20	R\$ 11.279,73	R\$ 225.594,60
3.	Quadro de comando e controle (simples) - Exceto inversor	20	R\$ 17.960,38	R\$ 359.207,60
4.	Barrilete de medição e visualização hidráulica	20	R\$ 6.267,71	R\$ 125.354,13
5.	Barrilete (simples)	20	R\$ 8.951,90	R\$ 179.038,05
CONJUNTO MOTOBOMBA				
6.	Motor 6 CV Bomba Monoestágio – M1	15	R\$ 12.297,48	R\$ 184.462,26
7.	Motor 10 CV Bomba Monoestágio – M2	15	R\$ 17.511,77	R\$ 262.676,55
8.	Motor 6 CV Bomba Multiestágio – M3	5	R\$ 13.047,53	R\$ 65.237,63
9.	Motor 10 CV Bomba Multiestágio – M4	5	R\$ 17.838,83	R\$ 89.194,14
QUADRO DE COMANDO E CONTROLE - APENAS INVERSOR				
10.	Inversor de Frequência 10 CV	20	R\$ 6.538,55	R\$ 130.770,96
ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA				
11.	Medição com Lente em Poste da concessionária	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
12.	Poste com caixa de medição polifásica incorporada (40A)	20	R\$ 4.367,96	R\$ 87.359,13
START UP				
13.	Ações de parametrização e relatórios	20	R\$ 2.514,60	R\$ 50.292,00
14.	Mobilização e Desmobilização	20	R\$ 4.287,88	R\$ 85.757,55
TOTAL LOTE 1			R\$ 139.724,14	R\$ 2.182.141,16

Conforme observado na **Tabela 1**, no **Lote 1** serão utilizados 4 (quatro) modelos distintos de conjunto motobomba:

- a) M1 – 6CV monoestágio (Referência: THEBE THS-18, rotor 159);
- b) M2 – 10CV monoestágio (Referência: THEBE THS-18, rotor 179);
- c) M3 – 6CV multiestágio (Referência: THEBE P15/3 K);
- d) M4 – 10CV multiestágio (Referência: THEBE PX15/3 N).

No **Lote 2**, **Tabela 2**, será utilizado apenas dois modelos de conjunto motobomba:

- a) M5 – 30CV monoestágio (Referência: THEBE TH-125-250, rotor 265);
- b) M6 – 30CV monoestágio (Referência: THEBE TH-50-200, rotor 219).

A seleção do modelo de bomba apropriado para cada local é uma etapa crítica e será realizada através de estudos sobre a região a ser abastecida. Esses estudos considerarão uma série de fatores técnicos e operacionais:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br

- Curva de demanda de água: Avaliação do consumo atual e projetado da região para determinar a vazão necessária;
- Topografia do terreno: Medição das altitudes e desníveis para calcular a altura manométrica de recalque (pressão) exigida;
- Características da tubulação existente: Diâmetro, material, idade e condição das redes para estimar as perdas de carga por atrito;
- Qualidade da água: Considerações sobre a presença de sedimentos ou abrasivos que possam impactar o tipo de bomba e material;
- Disponibilidade de energia: Verificação da rede elétrica no local para garantir a compatibilidade com a potência da motobomba;
- Custos operacionais: Análise do consumo de energia e custos de manutenção projetados para cada modelo em relação ao seu desempenho.

Essas informações garantirão que a bomba selecionada opere em sua faixa de maior eficiência, reduzindo o consumo de energia e prolongando a vida útil do equipamento.

Tabela 2: Valor de Referência para aquisição de *Booster* de 30cv (Lote 2).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 2	QUANT. (UN.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PARTES ESTRUTURAIS, CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA				
1.	Abrigo Metálico (30 CV)	6	R\$ 19.412,74	R\$ 116.476,44
2.	Base em alvenaria (30 CV)	6	R\$ 15.141,82	R\$ 90.850,92
3.	Quadro de comando e controle (30 CV) - Exceto inversor	6	R\$ 19.671,32	R\$ 118.027,93
4.	Barrilete de medição e visualização hidráulica	6	R\$ 6.237,38	R\$ 37.424,25
5.	Barrilete para a Bomba M5 (30 CV)	3	R\$ 12.198,86	R\$ 36.596,58
6.	Barrilete para a Bomba M6 (30 CV)	3	R\$ 14.065,89	R\$ 42.197,65
CONJUNTO MOTOBOMBA				
7.	Motor 30 CV Bomba Monoestágio – M5 (maior vazão)	5	R\$ 46.899,75	R\$ 234.498,76
8.	Motor 30 CV Bomba Monoestágio – M6 (maior pressão)	5	R\$ 37.344,62	R\$ 186.723,12
QUADRO DE COMANDO E CONTROLE - APENAS INVERSOR				
9.	Inversor de Frequência 30 CV	10	R\$ 12.943,12	R\$ 129.431,22
ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA				
10.	Poste com caixa de medição polifásica incorporada (70A)	10	R\$ 5.039,46	R\$ 50.394,60
START UP				
11.	Ações de parametrização e relatórios	6	R\$ 2.334,01	R\$ 14.004,03
12.	Mobilização e Desmobilização	6	R\$ 4.309,47	R\$ 25.856,80
TOTAL LOTE 2			R\$ 195.598,44	R\$ 1.082.482,30



Para cada um dos dois primeiros Lotes (*Booster*), a **CONTRATADA** deverá prever, na execução da infraestrutura, o espaço físico e as peças de intervenção necessários para a futura instalação dos macromedidores eletromagnéticos de vazão. O objeto do Lote 3 limita-se ao fornecimento integral dos referidos equipamentos — incluindo todos os acessórios, ferramentas especiais, ensaios e documentação técnica exigida —, ficando a instalação física e operacional desses macromedidores sob a exclusiva responsabilidade do **SAMAe**.

Tabela 3: Valor de Referência para aquisição dos macromedidores eletromagnéticos (Lote 3).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 3	QUANT. (UN.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS				
1.	Macromedidor eletromagnético 3"	20	R\$ 26.815,95	R\$ 536.318,91
2.	Macromedidor eletromagnético 4"	5	R\$ 28.237,50	R\$ 141.187,50
3.	Macromedidor eletromagnético 6"	5	R\$ 31.173,13	R\$ 155.865,64
TOTAL LOTE 3			R\$ 86.226,57	R\$ 833.372,05

1.2. Descrição dos serviços

A fim de atender as demandas da Diretoria de Operações, a solução aqui proposta visa a aquisição de estações de bombeamento compactas. Isso envolve a compra de itens como abrigo metálico, conjunto Motobomba, barriletes, instrumentos de medição, inversores de frequência, quadros de comando e controle, entrada e medição de energia elétrica, macromedidores de vazão eletromagnéticos etc. Para cada equipamento serão levadas em consideração questões de durabilidade, qualidade e especificidades técnicas necessárias para manter, ampliar e otimizar todo o sistema de abastecimento de água operado pela Autarquia.

Os itens serão solicitados sob demanda, a critério da **CONTRATANTE**, podendo ser pedidos em conjunto (o *booster* completo) ou individualmente, conforme previsto na Ordem de Compras. A **CONTRATADA** fará a entrega dos referidos equipamentos conforme as condições estabelecidas neste documento. E, para todos os produtos que compõem esta contratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar o manual do usuário, de operação, instalação e manutenção, em português, contendo ainda a relação da rede de assistência técnica autorizada.

Para assegurar a efetividade desse fornecimento, a **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todos os procedimentos descritos no TR, incluindo seus Apêndices e Anexos, sendo ela responsável pelo atendimento a quaisquer obrigações previstas em normas vigentes ou legislação específica.



Não serão permitidas alterações de projeto ou instalações não contempladas no TR e/ou validadas pelos setores técnicos do **SAMAE**. Sendo assim, quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fabricante, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando a aceitação sujeita à análise do **SAMAE**. Importante ressaltar que nesta especificação, quando houver materiais indicados para determinados componentes, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo **SAMAE**. É obrigatório ao fabricante indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Ainda, a proponente e sua equipe técnica devem demonstrar qualificações para comprovar sua competência e aptidão técnica e operacional para realizar o objeto. É fundamental que a **CONTRATADA** seja capaz de assumir e transferir o conhecimento sobre a tecnologia empregada. Também, deverá se responsabilizar pelos custos iniciais de mobilização de infraestrutura, incluindo veículos, contratação de mão de obra especializada, treinamentos e atualizações tecnológicas.

É crucial ressaltar que uma eventual paralisação no fornecimento desses itens implicaria em grave prejuízo ao exercício das atividades da **CONTRATANTE**, comprometendo a manutenção e a disponibilidade dos serviços de abastecimento de água. Por isso, essa contratação é fundamental para garantir a operacionalidade ininterrupta dos serviços ao longo de todo o período de execução do Contrato.

1.3. Natureza do objeto

Aquisição de bens

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme o art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, Apêndice deste TR.



2.1. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.2. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.3. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

2.3.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Equipamentos eletrônicos, baterias e afins que forem substituídos em manutenções ou se tornarem inservíveis, sendo um bem patrimoniado ou não, devem retornar à posse da **CONTRATANTE**.

Demais resíduos serão inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Nesses casos, a destinação final ambientalmente adequada deverá ser realizada em plena conformidade com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de seleção

Pregão

3.2. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

3.3. Critério de julgamento

Menor Preço



3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por Lotes de itens, ou por itens?

Por Lotes de Itens

Justificativa:

Apesar de o objeto deste certame ser passível de subdivisão em itens, a aquisição por fornecedores distintos para cada parte tornaria a logística impraticável e comprometeria a integridade do Contrato. Poderiam surgir incompatibilidades técnicas e operacionais entre as execuções, dificultando a atribuição de responsabilidades por eventuais danos ou defeitos. Além disso, o fracionamento em múltiplos Contratos seria antieconômico, pois elevaria os custos de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais dos serviços.

Contudo, considerando a complexidade e a variedade de necessidades, optou-se pela divisão do objeto em três Lotes distintos: equipamentos de pequeno porte (**Lote 1**), equipamentos de médio porte (**Lote 2**) e macromedidores de vazão eletromagnéticos (**Lote 3**). Essa abordagem, embora mantenha a responsabilidade integral por cada Lote a um único fornecedor, permite uma otimização na aquisição de equipamentos com diferentes potências e especificações.

Assim, a contratação por Lotes, cada um com preço global, não só garante um planejamento e racionalização do trabalho, mas também promove uma melhor gestão dos Contratos, assegura o cumprimento adequado de prazos e padrões de qualidade, e facilita a atribuição de responsabilidade pelos serviços executados. Essa divisão, portanto, equilibra a necessidade de um fornecedor único por categoria com a flexibilidade de atender a demandas específicas de portes variados, garantindo a eficiência e a economicidade do processo licitatório.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de *boosters*, bem como suas peças, materiais e equipamentos, é a solução mais adequada para as necessidades do **SAMAE**. Esse modelo não apenas flexibiliza a aquisição, permitindo que a Administração não seja obrigada a comprar todo o conjunto de bens de uma só



vez, mas também se alinha perfeitamente com a natureza imprevisível das demandas por esses equipamentos.

Em primeiro lugar, o Registro de Preços confere a flexibilidade e agilidade essenciais para lidar com as variações nas quantidades de *boosters* necessários ao longo do ano. Isso é crucial, visto que novas demandas, substituições, trocas de locais e obras secundárias — como alterações em sistemas de abastecimento, bombeamentos, reservatórios e redes em pontos críticos — são imprevisíveis. Não ter a obrigação de adquirir tudo de uma vez, mas sim de forma parcelada e sob demanda, assegura uma resposta rápida às necessidades operacionais, minimizando paralisações e prejuízos à prestação dos serviços de abastecimento de água. Evitamos, assim, compras excessivas e a necessidade de manter grandes estoques de equipamentos de alto valor.

Além disso, este modelo fomenta a eficiência administrativa e a economia. Ele otimiza o tempo e os recursos da equipe técnica e administrativa, eliminando a necessidade de uma nova licitação a cada demanda específica por um *booster*. A previsibilidade de aquisições futuras, mesmo que em quantidades variáveis, permite que se obtenham preços mais vantajosos por meio da economia de escala. A previsibilidade orçamentária é outro benefício significativo, pois os preços permanecem registrados e válidos por até 12 meses, facilitando o planejamento financeiro da Autarquia. A existência de preços registrados não obriga o **SAMAE** a firmar todas as contratações que deles poderiam advir, concedendo a faculdade de realizar licitações específicas, ao mesmo tempo em que assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Finalmente, a adoção do Registro de Preços assegura a padronização dos *boosters* adquiridos, um aspecto de grande importância para garantir a compatibilidade e a qualidade em sistemas técnicos complexos de abastecimento de água, contribuindo diretamente para a eficiência e a longevidade da infraestrutura.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Considerando que o **SAMAE** é uma Autarquia Municipal, cuja finalidade primordial é o tratamento e a distribuição de água tratada aos munícipes e que as compras realizadas são deveras específicas, entende-se não haver a obrigação legal, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 138, parágrafo único,



da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE. Assim, não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE?

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.
- ☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Necessária vistoria prévia.
- ☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não.
- ☐ Sim.

3.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio?

A vedação da participação de consórcios de empresas neste procedimento licitatório não implicará em qualquer limitação à competitividade do certame. A natureza do objeto em questão, caracterizada pela compra de itens específicos, não se reveste de alta complexidade técnica ou de grande vulto econômico que justificasse a união de empresas para a sua execução.

A participação de consórcios é usualmente recomendada apenas para Contratos de elevada complexidade ou de grande porte financeiro, onde a união de capacidades ou recursos se mostra indispensável. Para um objeto como o presente, a admissão de consórcios poderia, na verdade, ferir o princípio da competitividade. Ao permitir que



concorrentes se unam para apresentar uma única proposta, em vez de disputarem entre si, a Administração Pública estaria inadvertidamente facilitando a redução da concorrência e, consequentemente, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Erário.

3.10. Será admitida a subcontratação?

☐ Não ☒ Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação (ou não):

A política de subcontratação adota uma abordagem estratégica de **vedação integral** para o objeto principal do Contrato e seus componentes críticos (aquisição de *boosters* e serviços de especialidade técnica essencial) e **permissão restrita** para serviços meramente acessórios ou de apoio logístico.

3.10.1.1. Motivação para a Vedação da Subcontratação do Objeto Principal

A vedação à subcontratação para a aquisição dos *boosters*, seus componentes e serviços correlatos é uma medida estratégica e de segurança crucial para o **SAMAE**, garantindo a integridade e a confiabilidade do Contrato.

Primeiramente, é imperativa a garantia da qualidade e conformidade técnica desses produtos para um sistema tão vital como o de abastecimento de água. A aquisição direta do fornecedor principal assegura um controle mais rigoroso sobre as especificações técnicas, a procedência e a qualidade dos itens. Isso evita a introdução de produtos não conformes ou de origem duvidosa que poderiam surgir em cadeias de suprimentos subcontratadas, o que comprometeria a eficiência e a segurança do sistema de bombeamento.

Em segundo lugar, a responsabilização e a garantia são significativamente fortalecidas. Ao não permitir a subcontratação do objeto principal, o **SAMAE** mantém um único ponto de contato e de responsabilidade legal por quaisquer problemas relacionados aos *boosters*, seja por defeitos, atrasos ou não conformidade. Isso simplifica processos de garantia, suporte técnico e resolução de eventuais litígios, eliminando ambiguidades que poderiam surgir com múltiplos intermediários.

Além disso, a proibição de subcontratação do objeto principal contribui para a mitigação de riscos. A complexidade da cadeia de suprimentos é reduzida, diminuindo a probabilidade de atrasos, falhas de comunicação ou desvios em relação ao planejado. Garante-se que o fornecedor contratado diretamente possua a capacidade e a expertise técnica necessárias para a entrega dos componentes especializados, essenciais para a confiabilidade e o funcionamento ininterrupto do sistema de bombeamento de água.

Em resumo, a vedação à subcontratação do objeto principal assegura maior controle, transparência e segurança na aquisição de itens críticos para a infraestrutura de abastecimento de água do **SAMAE**.



3.10.1.2. Permissão Restrita para Subcontratação de Serviços Acessórios

Será permitida a subcontratação exclusivamente para serviços meramente acessórios ou de apoio logístico, cuja natureza não se confunda com a especialidade técnica essencial da manutenção corretiva e da instalação dos sistemas. Essa permissão é justificada por:

- Otimização do Foco Técnico: Permite que a **CONTRATADA** concentre seu corpo técnico especializado nas atividades-fim do Contrato, elevando a qualidade na execução técnica central;
- Agilidade e Logística: Facilita a gestão logística e o cronograma. A subcontratação será admitida para serviços auxiliares indispensáveis, como: a) Transporte de materiais e equipamentos do almoxarifado ou do fornecedor até o local de instalação; b) Aluguel e operação de caminhão Munck para transporte e içamento de materiais e equipamentos; c) Remoção de estruturas ou entulhos das bases antigas, quando aplicável; d) Serviço de nivelamento ou compactação do solo no local antes da construção da Base em Alvenaria; e) Construção da Base em Alvenaria; f) Aluguel de escadas para trabalhos em altura; ou outros serviços de apoio à infraestrutura e operação;
- Maior Competitividade: Ao não exigir que a **CONTRATADA** possua 100% dos recursos auxiliares internamente, o **SAMAE** fomenta uma proposta de preço mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade geral.

Fica expressamente vedada a subcontratação de quaisquer serviços que envolvam o conhecimento técnico específico do objeto principal de cada Lote. A responsabilidade integral pela qualidade, prazos e fiscalização de todos os serviços, inclusive os subcontratados, caberá exclusivamente à **CONTRATADA**. Qualquer subcontratação somente poderá ocorrer mediante a expressa e prévia anuência por parte desta Autarquia, após a apresentação da qualificação técnica da subcontratada.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☐ Não ☒ Sim

4.1.1. *Sob pena de desclassificação do licitante, juntamente com a proposta de preços, a proponente deverá apresentar o que segue:*

4.1.1.1. Lote 1 e Lote 2 - Booster

4.1.1.1.1. *Apresentar o manual técnico das bombas centrífugas trifásica e dos inversores de frequência a serem fornecidos. Os manuais técnicos deverão conter*



todas as informações pertinentes, com as especificações técnicas claramente descritas e destacando as características principais dos equipamentos;

4.1.1.1.2. Listagem contendo todos os componentes que serão utilizados no equipamento descrevendo, marca, modelo e quantidade;

4.1.1.1.3. As proponentes deverão apresentar, junto à proposta de preços, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou qualquer material que melhor identifique os componentes ofertados. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

4.1.1.2. Lote 3 - Macromedidor

4.1.1.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO MEDIDOR: Deve ser emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento de medidor de vazão eletromagnético tipo carretel, sem necessidade de trecho reto. Os atestados ou Declarações deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificações dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento;

*4.1.1.2.2. FOLHA DE DADOS: Folha com dados gerais do equipamento /modelo ofertado e a ser entregue ao **SAMAE**;*

4.1.1.2.3. CATÁLOGOS: Catálogo e/ou manuais obrigatoriamente no idioma português que auxiliem o perfeito entendimento do material/equipamento ofertado;

4.1.1.2.4. REVESTIMENTO INTERNO DO TUBO: Documento comprobatório que garanta que as partes internas do medidor não contaminarão o fluido conforme exigência da Portaria 888 M.S;

4.1.1.2.5. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: Certificado/Declaração por órgão reconhecido que ele atende a Conformidade Eletromagnética:

a) Certificado conformidade "BAIXA TENSÃO" (DIRETIVA 2006/95/EC), comprovando a Certificação de Conformidade Eletromagnética (Baixa Tensão);

b) Certificado conformidade "BAIXA TENSÃO" (DIRETIVA 2014/35/EU - EN 61010): Certificado/Declaração por órgão reconhecido que ele atende a Conformidade Eletromagnética;

c) Certificado conformidade "EMC" (DIRETIVA 2014/30/EU - EN 61326): Certificado/ Declaração por órgão reconhecido que ele atende a Conformidade Eletromagnética.

4.1.1.2.6. Certificado OIML-R49 ou MID001 ou INMETRO, que comprove que o tubo sensor não necessite trecho reto para instalação;

4.1.1.2.7. CARTA DE SOLIDARIEDADE (ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE): Os licitantes deverão apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante, assim como,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



comprovação de Assistência Técnica no Brasil expedido pelo Fabricante do produto que for ofertado. Deverá constar no documento o prazo de validade dela;

4.1.1.2.8. ASSITÊNCIA TÉCNICA: Deverá apresentar declaração/ comprovação de que possui Assistência Técnica instalada no Brasil.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

- ☒ Não ☐ Sim
- ☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não ☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não ☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não ☐ Sim

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, os requisitos a seguir listados.

5.1. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- ☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

As exigências previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.5 aplicam-se exclusivamente aos Lotes 1 e 2, em razão de envolverem atividades de projeto, fabricação e instalação de *boosters*, caracterizando serviços comuns de engenharia. Para o Lote 3, macromedidores eletromagnéticos, não será exigido registro da empresa junto ao CREA, indicação de responsável técnico ou apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT).

5.1.1. Inscrição em entidade profissional?

- ☐ Não ☒ Sim



5.1.1.1. Qual a entidade profissional:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SC).

5.1.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

A proponente e sua equipe técnica deverão apresentar qualificações previamente estabelecidas a fim de comprovar sua competência e aptidão para realização do objeto do presente certame. A comprovação da capacidade técnica operacional da proponente se dará por meio de:

5.1.2.1.1. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sua jurisdição. As Licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se declaradas vencedoras, deverão obrigatoriamente, como condição para assinatura do Contrato, providenciar o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA-SC;

5.1.2.1.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT's) a serem fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado em documento timbrado que comprove proficiência nas áreas de atuação descritas a seguir:

5.1.2.1.2.1. Lote 1 - PROJETO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, de pressurizador de redes tipo booster com potência mínima de 5 CV e características técnicas iguais ou superiores deste TR. Atendendo a quantidade mínima de 20 % do solicitado nesse certame, ou seja, 04 equipamentos completos;

5.1.2.1.2.2. Lote 2 - PROJETO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, de pressurizador de redes tipo booster com potência mínima de 30 CV e características técnicas iguais ou superiores deste TR. Atendendo a quantidade mínima de pelo menos 01 equipamento completo;

5.1.2.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

5.1.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.1.2.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



5.1.2.1.6. *Registro/Certidão de inscrição de 1 (um) Engenheiro, na data prevista para entrega das propostas, indicado para acompanhar a execução do objeto desta licitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA-SC (apenas para os Lotes 1 e 2).*

5.1.2.1.7. *As exigências de qualificação profissional são um critério essencial para garantir que a empresa selecionada possui o corpo técnico adequado e o entendimento necessário para executar todo trabalho com excelência, inclusive na fase de elaboração do orçamento e da proposta comercial. A presença desses profissionais qualificados assegura que o planejamento e os custos do projeto são realistas e bem fundamentados, protegendo o interesse público e garantindo o sucesso da execução do Contrato;*

5.1.2.1.8. *A comprovação que os profissionais indicados no subitem acima (5.1.2.1.6), pertencem ao quadro de pessoal da Empresa, deverá ser mediante a apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de Contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato social; ou do Contrato de prestação de serviço; ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.*

5.1.3. *Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional?*

☒ Não ☐ Sim

5.1.4. *Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?*

☒ Não ☐ Sim

5.1.5. *Há outro requisito previsto em lei especial?*

☒ Não ☐ Sim

5.2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. *Balanço Patrimonial*

5.2.1.1. *Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes*



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

5.2.1.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (IEG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.1.1.5. As empresas deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 nos Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral não superior a 1,00;

5.2.1.1.6. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021);

5.2.1.1.7. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidões>);

5.2.1.1.8. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Bens perecíveis

☒ Não ☐ Sim

6.2. Prazo para início da execução do objeto

A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Compras, a qual será expedida em até 5 (cinco) dias a partir do início da vigência contratual.

As Ordens de Compra serão fornecidas conforme programação da **CONTRATANTE**.

6.3. Local de entrega ou execução

6.3.1. A logística de entrega varia conforme a natureza dos bens e serviços de cada lote, conforme as especificações abaixo:

*6.3.1.1. Lotes 1 e 2 (Boosters) – A entrega operacional das Estações (incluindo mobilização, instalação, comissionamento e start up) ocorrerá diretamente nos locais de instalação final e operação dos sistemas, conforme determinação e coordenação da equipe técnica da Autarquia. Ainda, a **CONTRATADA** é responsável por manter o local da instalação limpo e organizado, devendo remover entulhos e materiais excedentes resultantes da intervenção, entregando a área nas mesmas condições em que a encontrou. Os bens requisitados de forma isolada e gradativa poderão ser entregues diretamente no Almoxarifado do **SAMAE**;*

*6.3.1.2. Lote 3 (Macromedidores Eletromagnéticos) – A entrega deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado do **SAMAE**, visando à inspeção técnica e aos procedimentos de entrada documental.*



- 6.3.2. O recebimento no Almoxarifado do **SAMAE** ocorrerá de segunda a sexta-feira (exceto feriados), nos períodos das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.
- 6.3.3. Excepcionalmente, por conveniência administrativa, as partes poderão pactuar formas distintas de entrega.
- 6.3.4. Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade integral por todos os custos logísticos, incluindo transporte, frete, deslocamento, descarga e acondicionamento dos bens, sem qualquer ônus adicional ao **SAMAE**.
- 6.3.5. Após o recebimento, o **SAMAE** se reserva o direito de realizar inspeções de qualidade. Caso os equipamentos estejam em desacordo com as especificações técnicas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente. Em caso de rejeição, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, garantindo a conformidade com o objeto licitado.

6.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto

- 6.4.1. Os prazos para o fornecimento dos bens, execução dos serviços e entrega definitiva dos objetos deste termo contarão a partir dos marcos iniciais estabelecidos para cada lote, conforme as especificações a seguir:

6.4.1.1. Lotes 1 e 2 – Boosters

6.4.1.1.1. Entrega Integral do Lote: O prazo para o fornecimento, mobilização, instalação, comissionamento, start up e entrega operacional e funcional de um booster completo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato e da respectiva emissão da Ordem de Compra (OC);

6.4.1.1.2. Solicitações de Itens Isolados: Caso a Administração opte pela requisição de itens de forma isolada e gradativa, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos para cada item solicitado, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra (OC).

6.4.1.2. Lote 3 – Macromedidores Eletromagnéticos

6.4.1.2.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra (OC).

- 6.4.2. Em caso de impossibilidade de cumprir o prazo previsto, a **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos com a devida comprovação.



6.5. Critério e prazo para recebimento

O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-**SAMAE**:

II. em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do Contrato, mediante termo detalhado que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo fiscal do Contrato ou, quando for o caso, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do Contrato, designados pelo Diretor-presidente da Autarquia, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do Contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do Contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.6. Garantia de execução do Contrato

Será exigida garantia de execução do Contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do Contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.7. Garantia do produto/serviço, Manutenção e Assistência técnica

☐ Não

☒ Sim

6.7.1. O prazo de garantia mínima é 18 meses da entrega ou 12 meses de operação para todos os itens desta aquisição. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste documento, prevalecerá a maior.



- 6.7.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos bens fornecidos contra vícios ou defeitos verificados em condições normais de uso e operação. Tal responsabilidade abrangerá quaisquer vícios ou defeitos de projetos, fabricação, falha de material, montagem e partes estruturais, incluindo peças e acessórios de fabricação.
- 6.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA** ou assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
- 6.7.5. Uma vez notificada, em caráter provisório, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para prestação de assistência técnica e serviços de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução do reparo ou substituição definitiva dos bens.
- 6.7.6. Em caráter definitivo, a **CONTRATADA** realizará o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.
- 6.7.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE**, ou apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.7.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos, ou qualquer outro recurso necessário à perfeita execução dos serviços cobertos pela garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.7.9. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line e/ou telefone e por e-mail, sem custos adicionais para a Autarquia.
- 6.7.10. O atendimento será em português e fornecerá, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a



ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver).

- 6.7.11. *O atendimento resultará em um relatório de visita técnica, identificando o técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.*
- 6.7.12. *Para efeitos de garantia, será suficiente ao **SAMAE** a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.*
- 6.7.13. *A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do Lote todo.*
- 6.7.14. *Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia.*
- 6.7.15. *No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável poderá ser penalizada.*
- 6.7.16. *A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.*

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Responsabilidades específicas da CONTRATADA

Caberão à **CONTRATADA** as seguintes responsabilidades:

- 7.1.1. *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- 7.1.2. *Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a **CONTRATANTE** por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a **CONTRATANTE** em caso de alteração.*
- 7.1.3. *Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.*
- 7.1.4. *Observar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos neste documento.*
- 7.1.5. *Efetuar a entrega dos produtos/bens em perfeitas condições, no local indicados neste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.*
- 7.1.6. *Na emissão das Notas Fiscais e DANFES:*



- I. Só poderão ser agrupados na mesma Nota Fiscal os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário e Ordem de Compras/Empenho;
 - II. Deverá ser informado o número da Ordem de Compras/Empenho;
 - III. Detalhar as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 7.1.7. Prestar serviços em conformidade com as especificações técnicas apresentadas neste TR, Apêndice, Anexos e com a proposta por ela apresentada. Na eventual ausência de especificações, os serviços devem respeitar a composição orçamentária e as normas técnicas pertinentes vigentes (ABNT ou equivalentes). Em quaisquer casos, será obrigatório submeter as especificações para aprovação da Fiscalização do **SAMAE** previamente à execução do serviço.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do Edital.
- 7.1.9. Contratar, treinar e manter colaboradores em quantidade e qualificação compatíveis para a execução do disposto neste TR, sendo considerada neste particular, como única empregadora.
- 7.1.10. Ressarcir os prejuízos materiais e/ou pessoais, que eventualmente causar ao **SAMAE** ou a terceiros, em decorrência dos serviços objeto deste TR.
- 7.1.11. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles.
- 7.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da entrega do produto/serviços.
- 7.1.13. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
- I. Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - II. Falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
 - III. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste Contrato;
 - IV. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
 - V. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no serviço ou em decorrência dela.
- 7.1.14. O **SAMAE** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária, bem como emolumentos, encargos de qualquer espécie e origem, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.



- 7.1.15. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** tudo quanto concorre à perfeita execução do Contrato, tais como: frete e entrega nos locais especificados neste TR, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- 7.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.17. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.
- 7.1.18. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 7.1.19. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste Contrato.
- 7.1.20. A aceitação dos serviços não exonera a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dela.
- 7.1.21. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente ao serviço de PROJETO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO dos objetos contratados (Lote 1 e Lote 2), e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- 7.1.22. Toda obra, serviços, resultados, relatórios ou quaisquer outros documentos executados, emitidos, obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, respeitando-se os direitos autorais.
- 7.1.23. Manter sigilo absoluto dos dados e/ou informações obtidos.
- 7.1.24. A **CONTRATADA** deve estar em conformidade, ou em processo de conformidade, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.1.25. A **CONTRATADA** não poderá veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.
- 7.1.26. A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR ou na minuta da ata.

7.2. Responsabilidades específicas da CONTRATANTE

Caberão à **CONTRATANTE** as seguintes responsabilidades:

- 7.2.1. *Publicar o Contrato e respectivas alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas;*
- 7.2.2. *Comunicar à **CONTRATADA** a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;*
- 7.2.3. *Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;*
- 7.2.4. *Encaminhar as notas de empenho à **CONTRATADA**;*
- 7.2.5. *Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**;*
- 7.2.6. *Dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** nos casos omissos;*
- 7.2.7. *Seguir os trâmites para contratação dos serviços a serem prestados, de acordo com as especificidades transcritas neste TR, salvo em casos de urgência/emergência, considerados como tais, pela Administração Pública;*
- 7.2.8. *Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;*
- 7.2.9. *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;*
- 7.2.10. *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, registrando as eventuais ocorrências, através de funcionário especialmente designado;*
- 7.2.11. *Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste TR e de modo a tutelar o interesse público;*
- 7.2.12. *Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste Contrato;*
- 7.2.13. *Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus ao **SAMAE**, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa;*
- 7.2.14. *Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações do Contrato.*
- 7.2.15. *Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante os serviços;*
- 7.2.16. *Verificar o fiel cumprimento dos prazos e demais obrigações por parte da **CONTRATADA**;*

- 7.2.17. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.18. Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual;
- 7.2.19. Notificar, formalmente, a **CONTRATADA** previamente a respeito de eventuais supressões e acréscimos contratuais;
- 7.2.20. Dar encaminhamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA** a Gerência de Compras da Autarquia.
- 7.2.21. Efetuar o pagamento no prazo previsto e de acordo com a forma estipulada na licitação e no Contrato.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Instrumento

☒ Celebração de Ata de Registro de Preços

A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo que a contratação dos objetos adjudicados ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a prévia assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

A ARP funcionará como o instrumento vinculativo que formaliza o registro dos preços, as especificações técnicas e as condições gerais de fornecimento vigentes durante o seu prazo de validade, não gerando à Autarquia a obrigação de compra da totalidade dos quantitativos registrados.

Visando otimizar a gestão administrativa e garantir a eficiência na fiscalização, as contratações derivadas da respectiva Ata de Registro de Preços serão formalizadas de maneira distinta, variando o instrumento jurídico aplicável conforme a complexidade e a extensão do objeto requisitado em cada demanda, nos seguintes moldes:

☒ Celebração de Termo de Contrato

Exclusivamente na hipótese de aquisição de itens configurados para a entrega operacional e funcional de um *booster* completo — independentemente do modelo de bombeamento ou da especificação da instalação elétrica adotada —, tendo em vista a complexidade e a execução dos serviços comuns de engenharia associados à sua montagem, comissionamento e *start-up*; bem como para o fornecimento dos itens integrantes do Lote 3 (Macromedidores), cujo prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias.

☒ Ordem de Compras/Serviços

Quando forem solicitados apenas itens isolados dos Lotes 1 e 2, configurando mera entrega de bens sem a necessidade de prestação de serviços comuns de engenharia.

☒ Outro

8.2. Vigência

- ☒ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- ☒ O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☒ O fornecimento de bens ou a prestação dos serviços de pronto pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da Ata serão definidas por portaria específica.

Os servidores nomeados para fiscalização técnica terão expertise em estações de bombeamento compactas e macromedidores de vazão, habilitando-os a avaliar a qualidade dos produtos adquiridos.

Os servidores nomeados para fiscalização administrativa terão expertise para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos ou qualquer outro documento pertinente.

Caberá à equipe fiscalizar a execução do Contrato, dirimir dúvidas, emitir notificações para qualquer irregularidade constada e auxiliar o gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

Caberá ao gestor de Contrato coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização.

Em caso de ocorrências relacionadas à execução do Contrato, o fiscal da Ata determinará no relatório – indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos – o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Os apontamentos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização do **SAMAE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3.1. Metodologia de acompanhamento da execução do Contrato

Para garantir a excelência na aquisição e instalação dos *boosters*, adotaremos uma metodologia de acompanhamento focada na validação contínua de todas as etapas.



Inicialmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela execução dos serviços, em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, não podendo iniciar a execução dos serviços sem apresentar a ART.

Ainda, a **CONTRATADA** deverá, após a assinatura da Ata, apresentar o projeto com as especificações técnicas dos serviços a serem executados. Logo, a fim de garantir a perfeita instalação do *booster*, a **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia do **SAMAE** os desenhos dimensionais, de arranjo dos componentes, os diagramas de controle (comando), o diagrama de força e as especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados para que sejam aprovados antes do fornecimento. O documento apresentado será avaliado e aprovado pela equipe técnica do **SAMAE**.

No início da execução do serviço solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado. Este plano deverá ir além do básico, descrevendo de forma clara:

- a) Objetivos gerais e específicos: Quais resultados se esperam com a instalação daquele *booster* (Ex: aumento da pressão em determinada área, otimização do bombeamento para um reservatório específico);
- b) Tarefas e subtarefas: Um passo a passo da instalação, desde a preparação do local, fundação, montagem do conjunto motobomba, interligações hidráulicas e elétricas, até a programação do quadro de comando e o *start-up*;
- c) Prazos: Cronograma detalhado para cada fase da instalação, incluindo datas-chave para entregas de materiais e conclusão de etapas críticas;
- d) Recursos necessários: Listagem de equipamentos e materiais (além do *booster* em si, como tubulações, válvulas, cabos);
- e) Responsáveis por cada etapa: Identificação dos profissionais e/ou equipes da **CONTRATADA**, encarregados de cada atividade. Essa lista de empregados, com as respectivas funções e postos de trabalho, servirá para que a **CONTRATANTE** providencie autorização de entrada nas instalações objeto deste TR. A **CONTRATADA** não poderá contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto contratado.
- f) Indicadores de cumprimento/qualidade: Métricas que permitirão avaliar o progresso e a conformidade, como testes de pressão, vazão pós-instalação, verificações de alinhamento e calibração dos equipamentos.

Os itens e o escopo que compõem esse plano poderão ser ajustados e repactuados entre as partes de acordo com as especificidades e a complexidade de cada caso, mediante alinhamento com a fiscalização.

A validação da execução será feita por meio de relatórios emitidos pela **CONTRATADA**. Esses relatórios deverão ser abrangentes, contendo descrições das atividades realizadas, fotos e quaisquer desafios encontrados com as respectivas soluções propostas.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, realizará uma averiguação presencial dos serviços nos locais de instalação dos *boosters*. O fiscal designado pelo **SAMAE** poderá efetuar visitas técnicas para verificar o que foi efetivamente executado. Essas visitas poderão ocorrer a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, para assegurar a conformidade em tempo real. A visita poderá ser documentada em relatório, incluindo registros fotográficos e observações detalhadas do estado da instalação, da qualidade dos materiais aplicados e da execução das etapas, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

8.4. Critérios de pagamento

8.4.1. Prazo de pagamento

Os valores apurados serão pagos até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação do empenho da medição e mediante apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização. Ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.4.2. Critério de reajuste e repactuação

A requerimento da **CONTRATADA**, caso prorrogada a Ata, o preço poderá ser reajustado em 12 (doze) meses:

8.4.2.1. *Para Insumos, o reajuste terá por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE acumulado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;*

8.4.2.2. *Para Serviços, o reajuste terá por base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a qual o orçamento esteja vinculado, com data-base contada a partir da homologação da CCT;*

8.4.2.3. *Caberá à **CONTRATADA** requerer o reajuste ao Gestor, de acordo com o índice e data-base indicado, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.*

8.4.3. Estrutura de Pagamento

O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em duas etapas distintas, cada qual vinculada à sua respectiva natureza de despesa, devendo a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais separadas para cada uma delas:

8.4.3.1. **Insumos:** Deverá ser emitida Nota Fiscal de Insumos para a parcela referente ao fornecimento dos produtos e materiais;

8.4.3.2. **Serviços:** Deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços equivalente a parcela referente à prestação dos serviços (corpo técnico);

8.4.3.3. O pagamento integral (Insumos e Serviços) ocorrerá mediante a execução total e recebimento definitivo do objeto, conforme critérios de medição e fiscalização deste Termo de Referência.

8.4.4. Formas de Pagamento

Os pagamentos relativos aos serviços previstos nesta licitação serão realizados de acordo com as demandas efetivamente realizadas.

No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, podendo ser aplicada ainda à **CONTRATADA** as sanções previstas, pois nesta situação entende-se como etapa não executada.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual, será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pela **CONTRATANTE**.

Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal eletrônica, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da **CONTRATANTE**.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O **SAMAE** poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. Matriz de alocação de riscos

O processo licitatório detalhado neste TR naturalmente envolve riscos que, se não forem devidamente identificados e gerenciados, podem comprometer o desenvolvimento da contratação. Isso resultaria em desperdício de tempo e de valiosos recursos públicos, impactando a eficiência e a continuidade do sistema de abastecimento de água do **SAMAE**.

Os riscos envolvem tanto questões de especificações dos serviços, que podem sofrer alterações durante a execução do Contrato, questões ambientais decorrentes de eventos climáticos, questões legais como alterações de tributos, taxas ou encargos, até mesmo atrasos de cronograma advindos de quebra de máquinas, perda de equipamentos, vandalismo e acidentes.

Assim, a seguir, apresentam-se os principais riscos inerentes à aquisição de estações de bombeamento compactas, abordando aspectos técnicos, operacionais, financeiros e contratuais que podem surgir ao longo da licitação e execução do Contrato. Compreender esses riscos é o primeiro passo para desenvolver estratégias eficazes de mitigação e assegurar o sucesso da aquisição.

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Alteração das especificações dos produtos contratados	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Falta de mão de obra qualificada	CONTRATADA	Sansões devido ao descumprimento do Contrato
Problemas com empregados da Contratada	CONTRATADA	Baixa produtividade / Sansões devido ao descumprimento do Contrato
Erros na execução, não atendendo os parâmetros mínimos de performance estabelecidos neste TR	CONTRATADA	Correção, com manutenção do valor
Quebra de maquinário ou perda de insumos	CONTRATADA	Reposição, com manutenção do valor
Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações	CONTRATADA	Recomposição das instalações
Danos e transtornos causados à vida humana por acidentes de trabalho	CONTRATADA	Manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADA	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	CONTRATADA	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual
Risco de rescisão ou anulação do Contrato por fatores atribuíveis à Administração	CONTRATANTE	Reembolso dos custos incorridos pela CONTRATADA
Risco de rescisão ou anulação do Contrato por fatores atribuíveis à Contratada	CONTRATADA	Aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do Contrato.
Não manter sigilo absoluto dos dados e/ou informações obtidos	CONTRATADA	Sanções administrativas
Não estar em conformidade ou em processo de conformidade com a LGPD	CONTRATADA	Sanções administrativas

9. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

À licitante infratora poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Mínimo de 1 (um) ano e no máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será



aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos

10. INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-**SAMAE**, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE**.

A **CONTRATADA** sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 (cinco) dias consecutivos de atraso, 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 (dez) dias consecutivos de atraso, 10,0% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o **SAMAE** poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do Contrato, o **SAMAE** aplicará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.



As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta. A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Mínimo de 1 (um) ano e no máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do Contrato	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Mínimo de 2 (dois) anos e no máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-**SAMAE**.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

26.04.17.512.0081.1057 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO/ TRATAMENTO DE ÁGUA.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – INVESTIMENTOS.

FONTE DE RECURSO:

1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

RUBRICA ITEM:

- a) **ABRIGO METÁLICO** - 4.4.90.52.24.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO;
- b) **BASE SUPORTE, TIPO: ALVENARIA** - 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
- c) **QUADRO, TIPO: DE COMANDO E CONTROLE, CONJUNTO MOTOBOMBA, INVERSOR DE FREQUÊNCIA** - 4.4.90.52.39.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELETRÍCOS;
- d) **POSTE COM UMA CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA INCORPORADA, BARRILETE, TIPO: DE MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO HIDRÁULICA, BARRILETE SIMPLES, Medição com Lente em Poste da concessionária** - 4.4.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
- e) **START UP BOOSTER** - 4.4.90.40.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de:

- a) Lote 1: **R\$ 2.182.141,16**;
- b) Lote 2: **R\$ 1.082.482,30**;
- c) Lote 3: **R\$ 833.372,05**.

O Valor Total estimado da contratação é de **R\$ 4.097.995,51** (Quatro milhões, noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

12.1. Data da conclusão da formação de preço

Blumenau - SC, 19 de fevereiro de 2026.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE THOMAZO
Data: 10/08/2026 08:49:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Thomazo
Eng. Mecânico
Cad. 1981-0

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERSON ALVES FERNANDES
Data: 10/08/2026 08:54:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everson Alves Fernandes
Eng. Eletricista
Cad. 2201-2



Documento assinado digitalmente

DANIELLE SCOLARO

Data: 10/08/2026 08:43:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MARCELO TORRESANI

Data: 10/08/2026 08:59:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Scolaro

Arquiteta

Cad. 1975-5

Marcelo Torresani

Engenheiro Civil

Cad. 1636-5

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de Referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Blumenau - SC, 10 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL RIBEIRO MARTINS

Data: 10/08/2026 11:10:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Ribeiro Martins

Diretor de Operações

Cad. 2306-0